

Ponto Quatro – Apreciação e Votação da Diretriz n.º 4 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sobre o prazo para requerer a avaliação bienal por ponderação curricular - Avaliação do biénio 2013/2014.-

Ponto Cinco – Apreciação e Votação da Diretriz n.º 5 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sobre o número de objetivos e de competências dos trabalhadores – Avaliação do biénio 2015/2016.-----

Ponto Seis – Apreciação e Votação da Proposta CCA n.º 6/2015 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sobre a Avaliação Final de Desempenho dos Trabalhadores da ERT-RL – SIADAP do Biénio 2013/2014 – Parecer do CCA previsto no n.º 3 e 5 do artigo 42.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro.-----

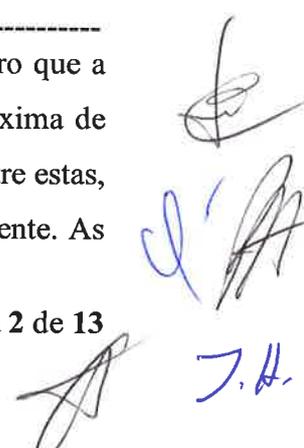
O presidente do Conselho de Coordenação de Avaliação declarou aberta a reunião entrando-se na ordem de trabalhos: -----

Ponto Um – Apreciação e Votação da Diretriz n.º 1 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sobre Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da ERT-RL - Distinção de Mérito – Percentagens - Avaliação do biénio 2015/2016.-----

Pelo Presidente foi apresentada a proposta: -----

**Diretriz n.º 1 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade --
-----Regional de Turismo da Região de Lisboa-----
-----Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da ERT-RL-----
-----Distinção de Mérito – Percentagens-----
-----Avaliação do biénio 2015/2016-----**

1. Dispõem, os n.ºs 1 e 2 do art.º 75º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro que a diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação da percentagem máxima de 25% para as avaliações finais qualitativas de Desempenho relevante e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho excelente. As



percentagens previstas, com aproximação por excesso, quando necessário, devem, em regra, ser distribuídas proporcionalmente por todas as carreiras.-----

2. Assim, dos trinta trabalhadores da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, existe a possibilidade de sete serem avaliados com Desempenho relevante, dos quais três podem ser excelente.-----

Utilizando o fator proporcionalidade, a distribuição de carreiras é a seguinte:-----

- Dos 13 Técnicos Superiores, 3 (três) podem ter Desempenho relevante;-----
- Dos 12 Assistentes Técnicos 3 (três) podem ter Desempenho relevante;-----
- Dos 05 Assistentes Operacionais 1 (um) pode ter Desempenho relevante.-----

Assim,-----

Proponho-----

Tenho a honra de propor ao Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, que delibere aprovar a Diretriz n.º 1 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sobre Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da ERT-RL – Distinção de Mérito – Percentagens – Avaliação do Biénio 2015/2016, supra identificada.-----

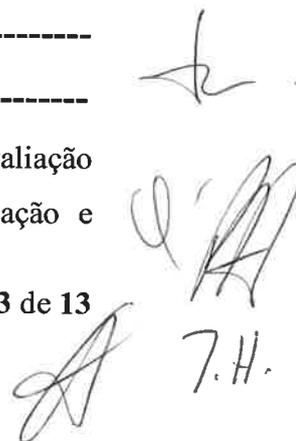
Como ninguém pediu a palavra, a proposta n.º 01/2015, foi colocada à votação tendo sido aprovada por unanimidade (os 5 votos a favor).-----

Ponto Dois – Apreciação e Votação da Diretriz n.º 2 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sobre os Critérios de Desempate - Avaliação do biénio 2015/2016-----

Pelo Presidente foi apresentada a proposta: -----

Diretriz n.º 2 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa ----- ----- Critérios de Desempate----- ----- Avaliação do biénio 2015/2016-----

Dispõe o artigo 5.º do Regulamento que o Conselho de Coordenação da Avaliação reúne para proceder à análise das propostas de avaliação, à sua harmonização e



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the initials '7.H.'.

validação das propostas de avaliação final correspondentes a Desempenho relevante e excelente.-----

O Conselho de Coordenação da Avaliação não pode, em caso algum, validar avaliações de Desempenho relevante e Desempenho excelente que ultrapassem as quotas legalmente fixadas, pelo que, quando, for necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, releva consecutivamente a avaliação obtida no parâmetro de «Resultados», a última avaliação de desempenho anterior, o tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.-----

Assim,-----

Proponho-----

Tenho a honra de propor ao Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, que delibere aprovar a Diretriz n.º 2 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sobre os Critérios de Desempate - Avaliação do biénio 2015/2016, supra identificada.-----

Como ninguém pediu a palavra, a proposta n.º 02/2015, foi colocada à votação tendo sido aprovada por unanimidade (os 5 votos a favor).-----

Ponto Três – Apreciação e Votação da Diretriz n.º 3 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sobre a Ponderação Curricular – Avaliação do biénio 2013/2014.-----

Pelo Presidente foi apresentada a proposta: -----

Fundamentação-----

Considerando que com a publicação do Despacho Normativo N.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, os critérios de ponderação curricular e respetiva valoração, a que se referem o n.º 5 do artigo 29.º, os n.ºs 5 a 7 do artigo 42.º e o artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, passaram a obedecer a critérios uniformes para todos os serviços da



Administração Pública, os quais compreendem, os elementos a ponderar, bem como o respetivo sistema de classificação e ponderação.-----

Assim,-----

Proponho-----

Tenho a honra de propor ao Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, que delibere aprovar a Diretriz n.º 3 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sobre a Ponderação Curricular – Avaliação do biénio 2013/2014, abaixo descrita:-----

Diretriz n.º 3 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade -- ----- Regional de Turismo da Região de Lisboa ----- -----Ponderação Curricular----- -----Avaliação do biénio 2013/2014-----

A ponderação curricular (PC), bem como cada factor nela considerado, será valorado através da aplicação da seguinte fórmula:-----

$$PC = 0,1 * HAP + 0,55 * EP + 0,2 * VC * 0,15 * CRI$$

Em que:-----

PC = Ponderação Curricular-----

HAP = Habilitações Académicas e Profissionais-----

EP = Experiência Profissional-----

VC = Valorização Curricular-----

CRI = Cargos dirigentes e outros cargos de relevante interesse público ou social-----

(HAP) Habilitações Académicas e Profissionais – Pondera, a habilitação que corresponde a grau académico ou que a este esteja equiparado, bem como a habilitação que corresponda a curso legalmente assim considerado ou equiparado sendo avaliado da seguinte forma:-----

-----Situações não enquadráveis nas duas seguintes = pontuação de 1-----

7.H.

-----Habilitação profissional legalmente exigível à data de integração do trabalhador na respectiva carreira = pontuação de 3-----

-----Habilitação académica legalmente exigível à data de integração do trabalhador na respectiva carreira = pontuação de 5-----

(EP) Experiência Profissional – Pondera e valora o desempenho de funções ou actividades, bem como a participação em acções ou projectos de relevante interesse para o serviço, nomeadamente, o exercício de cargos de dirigentes superiores do 1.º e 2.º grau ou cargos dirigentes intermédios do 1.º e 2.º grau ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou reconhecido interesse local, os que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projectos, a actividade de formador, a realização de conferências, palestras, a representação externa do organismo, bem como as actividades de apoio directo à gestão, que se revistam de especial complexidade (nos domínios técnico, administrativo, financeiro ou jurídico).-----

-----Desempenho efectivo de funções até 18 anos completos = pontuação 1-----

-----Desempenho efectivo de funções até 18 anos completos, acompanhado de participação em acções ou projectos de relevante interesse, conforme enunciado. = pontuação 3-----

-----Desempenho efectivo de funções superior a 18 anos completos = pontuação 3-----

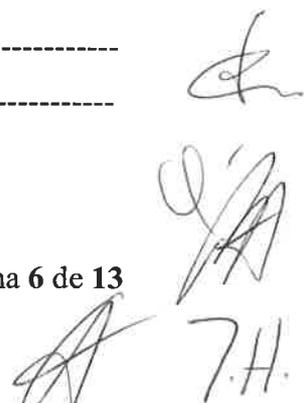
-----Desempenho efectivo de funções superior a 18 anos completos, acompanhado de participação em acções ou projectos de relevante interesse, conforme enunciado = pontuação 5-----

(VC) Valorizações Curricular – Na valorização curricular são ponderadas as participações em acções de formação profissional, estágios, conferências, encontros, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, nos últimos cinco anos, nela se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, da seguinte forma:-----

-----Formação até 60 horas = pontuação 1-----

-----Formação superior a 60 horas e inferior a 150 horas = pontuação 3-----

-----Formação igual ou superior a 150 horas = pontuação 5-----



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature and the initials '7.H.'.

A comprovação da obtenção do grau académico superior ao legalmente exigido conferirá sempre, e independentemente do número de horas de formação frequentadas, 3 pontos.-----

Quando a duração da formação seja indicada em dias, semanas ou meses, far-se-á a sua conversão da seguinte forma:-----

-----A cada dia de formação correspondem 6 (seis) horas.-----

-----A cada semana correspondem 5 (cinco) dias.-----

-----A cada mês correspondem 4 (quatro) semanas.-----

(CRI) Cargos de Relevante Interesse – Pondera e valora o exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social, sendo considerados, o exercício de funções como titular de órgão de soberania, de titular de outros cargos políticos, o exercício de cargos dirigentes superiores de 1.º e 2.º grau e cargos intermédios de 1.º e 2.º grau, o exercício ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados, o exercício de cargos ou funções em gabinetes de apoio aos demais órgãos de soberania, cargos ou funções em gabinetes de apoio aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, outros cargos ou funções cujo relevante interesse seja reconhecido no respectivo instrumento de designação ou vinculação. Constituem cargos ou funções de relevante interesse social, os desempenhados em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a actividade de dirigente sindical, cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social, outros cargos ou funções cujo interesse social seja reconhecido no respectivo instrumento de designação ou vinculação.-----

-----Ausência de exercício de cargos ou funções, conforme acima descritos, ou exercício por períodos inferiores aos referidos nos pontos seguintes = pontuação 1-----

-----Exercício de cargos de direcção superior de 1.º e 2.º grau durante um período até 4 anos, ou de cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau ou equiparados entre 1 e 10 anos, ou de outros cargos ou funções de relevante interesse público entre 1 e 10 anos, ou de cargos de relevante interesse social entre 1 e 10 anos = pontuação 3-----

-----Exercício de cargos de direcção superior de 1.º e 2.º grau durante um período superior a 4 anos, ou de cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau ou equiparados



7.H.

por período superior a 10 anos, ou de outros cargos ou funções de relevante interesse público por período superior a 10 anos, ou de cargos de relevante interesse social por período superior a 10 anos = pontuação 5-----

O exercício simultâneo de diferentes tipos de cargos ou funções, acima referidos, não é cumulável para efeitos de atribuição de pontuação.-----

Relevará sempre a pontuação que for mais favorável ao avaliado.-----

A avaliação final é expressa na escala de avaliação quantitativa e qualitativa relativa à diferenciação de desempenhos prevista na Lei n.º 66-B/2007, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º inserindo-se as avaliações curriculares nas percentagens de diferenciação de desempenhos globais da ERT-RL (percentagem máxima de 25% para as avaliações finais de desempenho relevante e, de entre estas, 5% do total de trabalhadores para o reconhecimento de desempenho excelente), da seguinte forma:-----

-----**Desempenho relevante**, correspondente a uma avaliação final de 4 e 5 valores;

-----**Desempenho adequado**, correspondendo a uma avaliação final de desempenho de 2 a 3,9999 valores;-----

-----**Desempenho inadequado**, correspondendo a uma avaliação final de 1 a 1,9999 valores.-----

Nas carreiras com graus de complexidade funcional 1 e 2, o elemento de ponderação curricular “exercício de cargos dirigentes”, é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos-----

Como ninguém pediu a palavra, a proposta n.º 03/2015, foi colocada à votação tendo sido aprovada por unanimidade (os 5 votos a favor).-----

Ponto Quatro – Apreciação e Votação da Diretriz n.º 4 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sobre o prazo para requerer a avaliação bienal por ponderação curricular - Avaliação do biénio 2013/2014.-----

Pelo Presidente foi apresentada a proposta: -----



Diretriz n.º 4 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade --
-----Regional de Turismo da Região de Lisboa de Lisboa -----
----Prazo para requerer a avaliação bienal por ponderação curricular -
-----Avaliação do biénio 2013/2014-----

Os trabalhadores da ERT-RL, titulares de relação jurídica de emprego público, que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 5 a 7 do artigo 42.º, do diploma legal supracitado podem se pretenderem requerer a avaliação do desempenho bienal por ponderação curricular.-----

As avaliações bienais supramencionadas são feitas pelo Conselho de Coordenação da Avaliação (CCA) da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, mediante proposta(s) de avaliador(es) especificamente nomeado(s) pelo dirigente máximo do serviço.-----

Os trabalhadores acima referidos (a exercer cargos dirigentes ou não) devem requerer a sua avaliação anual por ponderação curricular até 13 de fevereiro de 2015, por forma a poderem ainda ser conhecidas as avaliações aquando da harmonização das propostas de avaliação, para efeitos da aplicação da quota de 25% para desempenho relevante.-----

Findo esse prazo, o CCA não considera os requerimentos entregues no serviço, para efeitos da aplicação da quota de 25% para desempenho relevante.-----

Assim,-----

Proponho-----

Tenho a honra de propor ao Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, que delibere aprovar a Diretriz n.º 4 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sobre o prazo para requerer a avaliação por ponderação curricular - Avaliação do biénio 2013/2014.-----

Como ninguém pediu a palavra, a proposta n.º 04/2015, foi colocada à votação tendo sido aprovada por unanimidade (os 5 votos a favor).-----

Ponto Cinco – Apreciação e Votação da Diretriz n.º 5 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sobre o



7.11.

número de objetivos e de competências dos trabalhadores – Avaliação do biénio 2015/2016.-----

Pelo Presidente foi apresentada a proposta: -----

**Diretriz n.º 5 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade -
-----Regional de Turismo da Região de Lisboa -----**

-----Número de objetivos e de competências dos trabalhadores-----

-----Avaliação do biénio 2015/2016-----

Os objetivos devem ser redigidos de forma clara e rigorosa, de acordo com os principais resultados a obter, podendo para os trabalhadores ser fixados objetivos de responsabilidade partilhada sempre que impliquem o desenvolvimento de um trabalho de equipa.-----

O número de objetivos para cada trabalhador não deve ser inferior a três nem superior a cinco.-----

As competências devem ser escolhidas, mediante acordo entre avaliador e avaliado, prevalecendo a escolha do superior hierárquico, se não existir acordo, de entre as constantes na lista aprovada pela Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro.-----

O número de competências para cada trabalhador não deve ser inferior a cinco nem superior a nove.-----

Assim,-----

Proponho-----

Tenho a honra de propor ao Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, que delibere aprovar a Diretriz n.º 5 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sobre o número de objetivos e de competências dos trabalhadores – Biénio 2015/2016.-----

Como ninguém pediu a palavra, a proposta n.º. 05/2015, foi colocada à votação tendo sido aprovada por unanimidade (os 5 votos a favor).-----



7.H.

Ponto Seis – Apreciação e Votação da Proposta CCA n.º 6/2015 do Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sobre a Avaliação Final de Desempenho dos Trabalhadores da ERT-RL – SIADAP do Biénio 2013/2014 – Parecer do CCA previsto no n.º 3 e 5 do artigo 42.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro.-----

Pelo Presidente foi apresentada a proposta: -----

Fundamentação

No âmbito do processo de reestruturação dos serviços prevista na Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, foi constituída no ano 2013, como serviço sucessor da Turismo de Lisboa e Vale do Tejo (T-LVT) a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), dispondo esta, também por força da lei, de uma estrutura orgânica diferente da que se registava na T-LVT, agora as unidades centrais estruturam-se num Departamento Operacional e num Departamento de Administração Geral, integrando cada um deles dois Núcleos;-----

Esta situação entre meados de setembro de 2013 e meados de outubro de 2014, impossibilitou: (i) a constituição do Conselho Coordenador da Avaliação em virtude dos antigos dirigentes intermédios, terem cessado funções tendo, por isso, sido necessário proceder-se à abertura de novos concursos para dirigentes intermédios para ocuparem lugares de chefia na nova estrutura; (ii) a designação de novos avaliadores por não existirem superiores hierárquicos imediatos pois estavam a decorrer os concursos para dirigentes intermédios; (iii) a reformulação dos objetivos negociados no início do ano 2013; (iii) a determinação de diretrizes consideradas convenientes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3 relativamente ao ciclo de avaliação em questão.-----

Em face do acima exposto - factos resultantes da reestruturação dos serviços - não foi possível dar cumprimento, no biénio 2013/2014, aos procedimentos necessários à realização da avaliação de desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3), em obediência ao estabelecido na Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, nomeadamente no que se refere ao serviço efetivo pelo período temporal de pelo menos um ano em contacto funcional



com o respetivo avaliador bem como a todas as outras impossibilidades referidas no parágrafo anterior.-----

Assim, -----

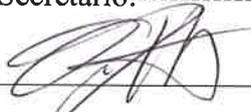
Proposta:-----

Tenho a honra de propor ao Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, que em resultado do factos expostos anteriormente e de acordo com a disposição legal prevista no n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 42.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro delibere não conferir o parecer favorável previsto no n.º 3 do já citado artigo e a título excepcional que seja atribuído a cada trabalhador para efeitos da respetiva carreira (incluindo os que foram avaliados por ponderação curricular) pela avaliação de desempenho do biénio 2013/2014, a notação obtida no último ciclo de avaliação.-----

Como ninguém pediu a palavra, a proposta n.º. 06/2015, foi colocada à votação tendo sido aprovada por unanimidade (os 5 votos a favor).-----

Não havendo mais nada a tratar, cerca das 12.15 horas, o presidente do Conselho de Coordenação da Avaliação, Dr.º Vitor Costa, declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou, de seguida, a presente ata que eu Orestes Tiago Marques Walter Magalhães, que secretariei a reunião, redigi e assinei, e que após leitura em voz alta, foi aprovada por unanimidade (os 5 votos a favor) e vai, ser assinada pelo presidente do Conselho de Coordenação da Avaliação e demais membros que participaram na reunião.-----

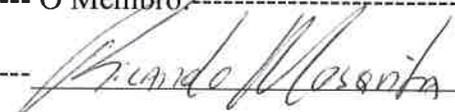
----- O Secretário:-----

-----  -----

----- O Presidente:-----

-----  -----

----- O Membro:-----

-----  -----

----- O Membro:-----



Jan O. Pau

O Membro:

Jay H. J. Silva

[Handwritten signature]